

LEI Nº 1.388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre a concessão de subvenções e transferências operacionais a entidades e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar ou contribuir durante o exercício de 1993, às entidades abaixo discriminadas:

1- Câmara Municipal

1.2 Secretaria

IBAM CR\$5.000.000,00

TOTAL CR\$5.000.000,00

2- Prefeitura Municipal

2.1 GABINETE E SECRETARIA

IBAM CR\$5.000.000,00

AMM.....CR\$4.500.000,00

TOTALCR\$9.500.000,00

2.3 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0841185 - Creche

Inst. das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima

.....CR\$500.000.000,00

TOTALCR\$500.000.000,00

0842188 - Ensino Regular

Caixa Escolar da E. E. "Eulália Gomes de Oliveira"

.....CR\$20.000.000,00

Caixa Escolar da E. E. "Bueno de PaivaCR\$20.000.000,00

Caixa Escolar da E. E. "Professor José da Silva Mendes"

.....CR\$20.000.000,00

Caixa Escolar da E. E. "Antônio Eufrásio de Toledo"
.....CR\$20.000.000,00
Caixa Escolar da E. E. "Anardino Simões de Almeida".....
.....CR\$5.000.000,00
Caixa Escolar da E. E. "Pe. José Carneiro Pinto"
.....CR\$5.000.000,00
Caixa Escolar da Sociedade Civil "Colégio Santa Ângela".....
.....CR\$10.000.000,00
TOTALCR\$100.000.000,00

0848247 - Difusão Cultural

Lira Musical Cônego Benedito Profício.....CR\$1.000.000,00
Clube Princesa Isabel Rosa de Ouro.....CR\$4.000.000,00
TOTALCR\$5.000.000,00

0849252 - Educação Compensatória

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Paraisópolis.....CR\$300.000.000,00
TOTALCR\$300.000.000,00

2.4 SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1375428 - Assistência Médica e Sanitária - Hosp. Frei Caetano e
Maternidade Santa Tereza (man. do Pronto Socorro)
.....CR\$200.000.000,00
TOTALCR\$200.000.000,00

1581485 - Assistência à Velhice

Asilo São Vicente de Paula.....CR\$160.000.000,00
TOTALCR\$160.000.000,00

1581487 - Assistência Comunitária

Escola Doméstica Maria Mãe da Igreja.....CR\$60.000.000,00
TOTAL.....CR\$60.000.000,00

2.5 SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

0522137 - Radiodifusão

Fundação São José do Paraíso.....CR\$50.000.000,00
TOTAL.....CR\$50.000.000,00

Art. 2º. Fica, também, o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1993 a seguinte transferência operacional:

2.3 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0843197 - Ensino Médio

Fundação Educacional de Paraisópolis (FEP)

.....CR\$400.000.000,00

TOTAL.....CR\$400.000.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$1.789.500.000,00

Art. 3º. Os pagamentos serão efetuados após a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 1992.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a dispender recursos necessários à aquisição de medicamentos, agasalhos, passagens, cestas básicas e ainda conceder auxílios para construção e reforma de casas de pessoas carentes financeiramente.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento para 1993.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 30 de dezembro de 1992.

Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal